



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS

Pelo presente instrumento particular de Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos, ficam estabelecidas os seguintes itens, termos e condições que disciplinam os direitos, responsabilidades e obrigações das Partes em relação à locação de veículos.

PARTES

LOCADORA: GVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 51.181.150/0001-80, localizada na Rua Almirante Grenfall, 405, bloco 3 sala 502 - Cep 25.085-135 – Duque de Caxias – RJ,

LOCATÁRIA: DAE-S.A. ÁGUA E ESGOTO inscrita no CNPJ 03.582.243/0001-73 Inscrição Estadual 407.243.756.117, localizada na AV. Alexandre Ludke, 1500 - Vila Bandeirantes, CEP 13214-020 – Jundiaí – SP.

1 - OBJETO

1.1. O objetivo do presente **Contrato** é regular os termos e condições gerais da locação de **02 (dois)** Veículos modelo (i) **BIG CART STANDARD 04 LUGARES, NA COR BRANCO**, com capacidade para 04 (quatro) pessoas, por meio do qual, a **LOCADORA** aluga, por prazo determinado(s), Veículo(s) de sua propriedade ou posse, assim como seus acessórios e equipamentos, tudo em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança.

2 – DO LOCAL E DA UTILIZAÇÃO DO(S) VEÍCULO(S)

2.1. A utilização do(s) Veículo(s) é restrita e exclusiva nas dependências do(no) trajeto do **MUNDO DAS CRIANÇAS**, localizado na Rodovia João Cereser, Pista Sul – Km 64+400 - Pinheirinho, Jundiaí - SP local da locação, ficando sua utilização restrita as dimensões e extensões do mesmo. Em hipótese alguma a **LOCATÁRIA** poderá retirar o(s) veículo(s) do local estabelecido neste **Contrato**, tal atitude caracterizará infração contratual, com multa contratual estabelecida em **R\$5.000,00** (cinco mil reais) por veículo deslocado sem autorização, bem como com a rescisão imediata do contrato a exclusivo critério da **LOCADORA**.

2.2. É expressamente vedada à utilização do(s) Veículo(s) em vias de trânsito, sob pena de caracterizar **Uso indevido e/ou Mau Uso do(s) Veículo(s)**.

2.3. O **Uso indevido e/ou Mau Uso do(s) Veículo(s)** e **Infração Contratual** pela **LOCATÁRIA** e seus Usuários, facultará à **LOCADORA** rescindir o **Contrato**, com a conseqüente retomada do(s) Veículo(s), ficando a **LOCATÁRIA** responsável pelo pagamento de todos os valores devidos vencidos e a vencer, por força deste **Contrato** e da lei, reparação por perdas e danos, além, conforme o caso, da multa indicada no item 2.1.

3 - PERÍODO DA LOCAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO

3.1. O período de vigência do presente contrato é de 12 (doze) MESES a contar de assinatura e entrega dos veículos, podendo ser prorrogado, por interesse das Partes, mediante a celebração de Aditivo Contratual, sendo certo que por conveniência da **LOCATÁRIA** e, mera liberalidade da **LOCADORA**, é facultada a devolução do(s) Veículo(s) antes do vencimento do prazo mínimo da sua disponibilização para locação. Todavia, tal faculdade não implica na devolução de valores, pois o critério da locação é por período e não por fração de dias efetivamente utilizados, com o que a **LOCATÁRIA** e/ou Responsável Financeiro estão de pleno acordo. Em caso de rescisão antecipada,





por parte da LOCATÁRIA fica acordado o pagamento de multa rescisória no valor de 03 meses de aluguel, proporcional ao período restante para a execução do contrato, por parte da LOCATÁRIA.

3.2. A rescisão do **Contrato** pela **LOCADORA** poderá ocorrer de forma motivada quando houver o descumprimento das obrigações da **LOCATÁRIA** e seus Usuários das regras estabelecidas neste **Contrato**, bem como em qualquer hipótese de violação a princípios legais que atentem à moral, bons costumes, à ordem pública e boa-fé objetiva e/ou aos direitos constitucionais da **LOCADORA**, seus prepostos e/ou prestadores de serviços, incluindo, mas não se limitando, dignidade da pessoa humana e integridade física e moral, dentre outros.

3.3. Nos casos de rescisão do **Contrato** estabelecidos no item 3.2. acima, a **LOCATÁRIA** deverá devolver imediatamente o(s) Veículo(s) no local indicado pela **LOCADORA**, ficando cientes que permanecerão responsáveis por todas as obrigações aqui estabelecidas até a efetiva devolução do(s) Veículo(s) à **LOCADORA**, incluindo, mas não se limitando ao pagamento da locação; avarias; dentre outras.

4 - ALUGUEL

4.1. Ajustam as partes o valor de locação mensal de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** já incluso frete, o qual deverá ser quitado por depósito bancária em até **28 (vinte oito)** dias após a emissão da fatura de locação, no Banco Inter – 077 Agência: 0001 Cc: 45435345-6.

4.2. O não pagamento dos valores devidos pela **LOCATÁRIA**, no prazo estabelecido, ensejará a aplicação da correção monetária pela variação positiva do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) sobre o valor do débito, desde o vencimento até o efetivo e integral pagamento, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total devido. Após o prazo de 15 (quinze) dias após o vencimento da fatura, poderá haver a interrupção do contrato de locação por parte da **LOCADORA**, podendo ainda posterior a esse período de inadimplência, adotar todas as medidas administrativas e/ou judiciais para recebimento de seu crédito.

4.3. Nos valores ora ajustados como locação não estão inclusos:

- a) energia elétrica;
- b) indenização ou ressarcimento por avarias, dano e/ou manutenção por Uso Indevido ou Mau Uso, indenizações decorrentes de Eventos Adversos;

5 - DEVOLUÇÃO DO(S) VEÍCULO(S)

5.1. Ao término da locação, independentemente da forma, a **LOCATÁRIA** deverá disponibilizar o(s) veículo(s) para retirada no mesmo local de entrega, em horário comercial (das 08:00 as 18:00), com todos seus acessórios e equipamentos, no mesmo estado em que foram recebidos pela **LOCATÁRIA**. A não entrega e/ou disponibilização do(s) Veículo(s) em data, horário e/ou local diversos daqueles estipulados ensejará a cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) da mensalidade ou valor do **Contrato** vigente, por dia de atraso e/ou dia de não disponibilização.

5.2. Todas as despesas, sem qualquer limitação, custas, honorários advocatícios, judiciais ou extrajudiciais, incorridas pela **LOCADORA** para a reintegração de posse do(s) Veículo(s), bem como perdas e danos gerados, correrão por conta da **LOCATÁRIA**.





5.3. A **LOCATÁRIA** concorda que se o(s) Veículo(s) for(em) devolvido(s) em condições inadequadas de higiene e limpeza que impossibilitem a identificação de danos ou avarias (internas, externas ou aos acessórios), a **LOCADORA** efetuará nova vistoria e conferência após a lavagem do(s) Veículo(s), reconhecendo como legítima a cobrança posterior dessas avarias, mesmo após o encerramento do Contrato.

6 - OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

6.1. A **LOCADORA** disponibilizará a **LOCATÁRIA** o(s) Veículo(s) contratado(s), devidamente revisado(s), limpo(s), e em plenas condições de uso.

6.2. A **LOCADORA** se responsabiliza pelas despesas de Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva do(s) Veículo(s) decorrentes do seu uso correto, adequado e normal, excetuando-se os custos de energia elétrica, consertos de acessórios e pneumática, vidros, lanternas, retrovisores, lavagens, despesas decorrentes de Eventos Adversos, danos causados ao(s) Veículo(s), dentre outras.

6.3. A **LOCADORA** prestará assistência ao **LOCATÁRIA** sem ônus, exclusivamente em caso de pane elétrica e/ou mecânica do(s) Veículo(s), oriundos de seu uso normal e adequado, em até 48hs úteis após abertura do chamado devidamente registrado pelo WhatsApp 21 96705-0555 ou do e-mail operacoes@ecoolmove.com.br, respeitando o seguinte horário comercial:

De segunda-feira a quinta-feira de 08:00h às 18:00h e sexta-feira de 08:00h às 17:00h.

6.3.1. A **LOCATÁRIA** desde já concorda e reconhece que a **LOCADORA** não efetuará a substituição dos veículos nos casos de furto, roubo, apropriação indébita, apreensão do(s) Veículo(s) por culpa dos Usuários, antes de toda averiguação e conclusão que der causa ao fato;

6.3.2. A **LOCATÁRIA** também concorda e reconhece que a **LOCADORA** não efetuará o reparo e/ou conserto do(s) Veículo(s) em caso de dano causado por Uso Indevido e/ou Mau Uso antes da aprovação do orçamento e faturamento.

6.3.3. Terá o (a) **LOCATÁRIO (A)** um prazo de 7 dias corridos para contestação ou aprovação do orçamento recebido, após este prazo e sem a manifestação do **LOCATÁRIO(a)**, a **LOCADORA** entenderá como a aprovado o orçamento e efetuará o faturamento e a cobrança. A **LOCADORA** terá o prazo estipulado no orçamento mais 48hs (quarenta e oito) horas, para recuperar o veículo ou a parte danificada. Após esse prazo, estando o veículo na oficina da **LOCADORA**, a mesma agendará a entrega do veículo em comum acordo com o **LOCATÁRIO**. Não cumprindo com o prazo informado, a **LOCADORA** deverá substituir o equipamento (tendo disponibilidade imediata), ou efetuar o desconto na fatura mensal caso sua demanda não possibilite a substituição imediata. Lembrando que até o prazo do orçamento mais as 48hs (quarenta e oito) horas, o aluguel será devido.

6.3.4. É devidamente aplicável o item 4.2, para faturamento e cobrança referente ao item acima citado.

7 - OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA E USUÁRIOS

Tel: (21) 3598-8264

WWW.ECOOLMOVE.COM.BR

@ecoolmove





7.1. A **LOCATÁRIA** e Usuários se obrigam a conduzir o(s) Veículo(s) de forma prudente em vias condizentes com o mesmo, sendo vedada sua utilização em vias de trânsito, obedecendo rigorosamente o manual do fabricante/proprietário.

7.2. A **LOCATÁRIA** e Usuários se obrigam a não conduzir o(s) Veículo(s) sob a influência de substâncias que possam comprometer a qualidade de seus reflexos e que alterem a capacidade psicomotora (sejam elas prescritas por médicos ou não), responsabilização por todos e quaisquer danos causados ao(s) Veículo(s) e/ou a terceiros e rescisão do **Contrato**.

7.3. A **LOCATÁRIA** garante que a condução do(s) Veículo(s) será feita somente pela **LOCATÁRIA** através de preposto funcionário e/ou terceirizado do mesmo, sendo vedada sua condução por menores, e ou pessoas sem Carteira de Habilitação. É proibida a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, do(s) Veículo(s) a terceiros, sob pena de rescisão do **Contrato**, caracterização de apropriação indébita, pagamento do Aluguel e demais valores devidos até a efetiva data finalização do **Contrato** do(s) Veículo(s), sem prejuízo do pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Veículo.

7.4. A **LOCATÁRIA** e Usuários se obrigam a não utilizar o(s) Veículo(s) para propósitos ilícitos ou inadequados, sob pena de rescisão do **Contrato**, pagamento do Aluguel e demais valores devidos até a efetiva devolução do Veículo à **LOCADORA**, sem prejuízo da responsabilidade integral por todas as perdas e danos causados à **LOCADORA** e/ou a terceiros, assim considerados a exemplo, mas sem limitação:

- a) transporte de pessoas e/ou carga para fins comerciais, salvo se o **Contrato** expressamente permitir, nas modalidades específicas;
- b) transportes animais e/ou bens mediante contraprestação;
- c) transporte de pessoas e/ou bens acima da capacidade informada pelo fabricante do(s) Veículo(s);
- d) submeter o(s) Veículo(s) a teste de velocidade, competição, corrida, "rali", "rachas" e/ou "pegas";
- e) instrução e treinamento de pessoas não habilitadas e/ou de motoristas para qualquer situação;
- f) utilizar o(s) Veículo(s) como guincho, reboque de outro veículo e engatar carretas, trailers ou similares;
- g) transporte de produtos perigosos, explosivos, materiais químicos, inflamáveis e/ou dentre outros que necessitem de autorização dos órgãos competentes;
- h) tráfego em dunas, praias e/ou trilhas;
- i) transporte de produtos ilícitos e/ou ilegais, tais como, drogas, armas, mercadorias de origem estrangeira sem nota fiscal e/ou recolhimento de impostos.

7.5. A **LOCATÁRIA** e Usuários se obrigam ainda a:

- a) diligenciar e adotar todas as providências necessárias para minimizar a possibilidade de roubo ou furto do(s) Veículo(s), estacionando-o sempre em locais seguros, tais como garagens e estacionamentos privados;
- b) manter o(s) Veículo(s), nas mesmas condições em que lhe foi entregue, observando as recomendações do fabricante e da **LOCADORA**, em relação à manutenção e às revisões em razão de tempo;
- c) registrar boletim de ocorrência (documento oficial utilizado pelos órgãos de polícia para o registro da notícia de crime e de outras ocorrências), cuja responsabilidade pela confecção é da **LOCATÁRIA** e Usuários, no qual os fatos deverão ser fielmente registrados, com seus





- principais dados, nomes de agentes, vítimas, testemunhas, vestígios, instrumento e produto de eventual crime, bem como realização de croqui e de perícias;
- d) não realizar alterações, modificações, substituições, instalações de equipamentos e acessórios, de qualquer natureza no(s) Veículo(s);
 - e) não efetuar reparos de qualquer natureza no(s) Veículo(s), responsabilizando-se, integral e exclusivamente, por todo e qualquer dano causado ao(s) Veículo(s) e/ou a terceiros;

7.6. Caso o(s) Veículo(s) sejam apreendidos por responsabilidade da **LOCATÁRIA** e Usuários, estes se obrigam a reembolsar imediatamente à **LOCADORA** todas e quaisquer despesas incorridas para liberação do(s) Veículo(s), a exemplo, mas não se limitando, multas, diárias de pátio, guincho, custos e honorários de serviços prestados por terceiros, sem prejuízo do pagamento do Aluguel pelo período em que o(s) Veículo(s) permanecerem apreendidos.

7.7. Se a **LOCATÁRIA** e Usuários perderem as vias originais da documentação de porte obrigatório do(s) Veículo(s) e/ou suas respectivas chaves e/ou demais equipamentos do mesmo, deverão comunicar a **LOCADORA**, arcando com todos os custos e despesas para emissão de novos documentos e/ou confecção de novas chaves.

7.8. A **LOCATÁRIA** e Usuários assumem a exclusiva responsabilidade por todos os atos (comissivos e omissivos), fatos e danos (materiais, pessoais, corporais, morais, estéticos, decorrentes e/ou não da dignidade da pessoa humana, diretos, indiretos, dentre outros, sem qualquer limitação), a que derem causa a terceiros, a partir do início da locação do(s) Veículo(s) até o seu efetivo encerramento, concordando, desde já, a reembolsar a **LOCADORA** por todo e qualquer valor que esta vier a arcar em razão desses atos, fatos e danos, bem como com a sua denúncia à lide, nos termos dos artigos 125 a 129 da legislação processual civil vigente, no caso de a **LOCADORA** vir a ser processada por terceiros a qualquer título.

7.9. Em caso de roubo e/ou furto do(s) veículo(s), a **LOCATÁRIA** restará integralmente responsável pela restituição a **LOCADORA** do valor atual do(s) mesmo(s), o qual deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias do evento roubo/furto, independentemente de as autoridades policiais estarem em busca do mesmo.

7.9.1. O valor do veículo será definido com a apresentação de 02 (dois) orçamentos de veículos idênticos e/ou similares, sendo certo que o prazo estipulado no item, acima se iniciará com a entrega de tais orçamentos.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Eventual omissão ou atraso de qualquer das Partes em exigir o cumprimento de qualquer condição do Termo e/ou **Contrato** pela outra Parte, ou em exercer qualquer direito, prerrogativa ou recurso aqui previstos, não constituirá novação, nem implicará renúncia da possibilidade futura de exigir o seu total cumprimento, condição, direito, prerrogativa ou recurso.

8.2. A **LOCADORA**, a seu exclusivo critério, se reserva no direito de rescindir o **Contrato** mediante simples comunicado caso sejam constatadas a inadimplência da **LOCATÁRIA** no tocante ao pagamento dos valores devidos estabelecidos neste **Contrato**, qualquer espécie de fraude e/ou desvio de finalidade da locação do Veículo, ou ainda, evidências do uso do Veículo com propósitos ilícitos e contrários a lei ou ao **Contrato**, independente da modalidade.





8.3. O **Contrato** não poderá ser transferido ou cedido, total ou parcialmente, por qualquer das Partes para qualquer terceiro, seja a que título for.

8.4. Este **Contrato** constitui a integralidade do que foi acordado entre as Partes no que diz respeito ao seu objeto, substituindo quaisquer entendimentos ou acordos anteriores entre as Partes quanto ao mesmo.

8.5. A **LOCATÁRIA** e Usuários declaram e reconhecem, para todos os efeitos, que: (i) o não exercício pela **LOCADORA**, ou o atraso no exercício de qualquer direito que seja assegurado por este **Contrato** ou pela lei não constituirá novação ou renúncia de tal direito, nem prejudicará o eventual exercício do mesmo; (ii) a renúncia, pela **LOCADORA** de algum desses direitos somente será válida se formalizada por escrito; (iii) a nulidade ou invalidade de qualquer dos itens do presente **Contrato** não prejudicará a validade e eficácia dos demais itens e dos próprios instrumentos; (iv) possuem os poderes necessários para firmar o **Contrato**; (v) quaisquer adendos ou revisões ao **Contrato** somente serão válidos se mutuamente acordados entre as Partes e devidamente assinados por seus representantes legais.

8.6. Todos os avisos, notificações e outras comunicações referentes ao presente **Contrato** poderão ser transmitidos pela **LOCADORA** a **LOCATÁRIA** e Usuários e por meio de eletrônico (e-mail, SMS, etc.), conforme dados fornecidos pela **LOCATÁRIA** e Usuários, os quais reconhecem como válidos e devidamente recebidos quando enviados àqueles informados/cadastrados no momento da locação, se obrigando a mantê-los devidamente atualizados.

9 - FORO

9.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Jundiaí - SP, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos e/ou decorrentes deste **Contrato**.

10 - DAS CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A **LOCATÁRIA** se obriga, sob as penas previstas no **Contrato** e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo à legislação brasileira anticorrupção, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **LOCADORA**.

10.2. A **LOCATÁRIA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios ou acionistas, durante o cumprimento das obrigações previstas no **Contrato**, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

10.3. A **LOCADORA** se obriga a cumprir e fazer respeitar o código de ética da **LOCATÁRIA**, o qual deverá receber para conhecimento de seus colaboradores que prestarão serviço a esse contrato.

O não cumprimento pela **LOCATÁRIA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao **Contrato** e conferirá à **LOCADORA** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o **Contrato**, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **LOCATÁRIA** responsável por eventuais perdas e danos.





48/A

E por estarem as partes, LOCATÁRIO e LOCADORA, em pleno acordo, em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, admitem como válida a assinatura do presente instrumento em forma eletrônica ou digital, utilizando sistema capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do previsto da legislação brasileira.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2025

[Redacted Signature]
LOCATÁRIA: DAE-S.A. AGUA E ESGOTO
Representante: Nádia Zacharczuk- Diretora de Mananciais
CPF: 334.935.218-98

[Redacted Signature]
Testemunha: Amanda Ferreira Dias
CPF: 840.025.145-87

[Redacted Signature]
LOCADORA: GVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Representante Legal: GABRIELLE CASTRO DE VILHENA ABISSAMARA

[Redacted Signature]
Testemunha: Marcelo Marcio de Mello Calleri
CPF: 029.053.877-77



